



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Conforme destacado nos autos do processo, o valor para contratação dos Serviços de Manutenção e Reparo de Bombas Submersas é de R\$ **R\$ 16.640,00 (Dezesseis mil, seiscentos e quarenta reais)**. Nesse sentido, é importante destacar inicialmente que, o valor proposto no orçamento se enquadra no disposto no **artigo 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93**, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras em razão do valor do contrato.

“Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente”

Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetiva-se atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Destaca-se que existe informação de dotação orçamentária, assim como disponibilidade financeira para realizar a presente contratação. Ademais, a empresa a ser contratada com valor menor dos que os praticados pela administração pública em pesquisa de preços, encontra-se apta para o fornecimento do objeto a ser contratado conforme certidões negativas apensadas.

Isto posto, opta-se pela dispensa da licitação por considerar que o valor da contratação não compensa os custos da Administração com o procedimento licitatório. Assim, com fundamento no artigo supracitados da Lei nº. 8.666/93, esta Comissão de Licitação apresenta a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

2. DA RAZÃO DA ESCOLHA DA EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto a órgãos públicos através do Banco de Preços, tendo a Empresa **PEDRO M BARBOSA ME (CNPJ: 20.587.066/0001-37)**, apresentado preços compatíveis e inferiores com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

os praticados nos demais Órgãos da Administração (VER APURAÇÃO DO VALOR MÉDIO).

A prestação de serviço disponibilizado pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando esta vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

Anajatuba - MA, 16 de abril de 2021

Naiara Barbosa Pereira
NAIARA BARBOSA PEREIRA
Presidente da CPL
Decreto nº 014/2021